Anexo do Of. Nº 36/99-GP
S. Vicente 2/3/99

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 699-A

Projeto de Lei nº 3/99
de autoria da
Mesa da Câmara

Dispõe sobre a abertura, na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, de Crédito Adicional Especial destinado a atender despesas decorrentes de Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Pagamento firmado entre a Câmara e a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.
Proc. nº 5878/99

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 18.256,70 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos), destinado a atender despesas, no presente exercício, decorrentes da aplicação do Termo de Confissão de Dívida e Parcelamento de Pagamento firmado entra a Câmara Municipal de São Vicente e a Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente.

Art. 2º - Fica cancelado, na importância de R$ 18.256,70 (dezoito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos) o crédito orçamentário 010.01.07.021.2.002.3192 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - O Crédito aberto pelo art. 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 1º de março de 1999.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Proc. 6/99